



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONTRATO Nº 70/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM** E A EMPRESA **BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/SEMGOV/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021/PREGÃO/SML/PMA GSRP

PROCESSO MÃE Nº 304/SEMOSP/2022

PROCESSO FILHOTE Nº 737/2022

EMPENHO Nº 2458/2022 de 04/08/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CUJUBIMRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Condor, 2588, por seu representante legal o Prefeito Municipal em exercício, Senhor **JOÃO BECKER**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Sr. **CLOVIS AMARO DE FREITAS** e do outro lado a empresa **BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.875.890/0001-90, com sede na Avenida Rua Fortaleza, nº 2301, Sala 03, Setor 03, Ariquemes, RO, CEP 76.870-513, por meio de seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Lei 7.892/2013.

1. DO OBJETO:

O presente instrumento destina-se a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA (CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE DE 10.000 LITROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CUJUBIM RO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	UND.	VALOR TOTAL
------	--------------------------	-------	------	-------------

01	<p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA</p> <p>Locação de caminhão pipa, com motor bomba, com mangueira e barra</p> <p>espargidora, com capacidade para 10.000 litros, em bom estado de conservação, Inclusas as despesas com motoristas, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, em bom estado de conservação</p>	M. BENZ 1618	HORAS	234.000,00
----	--	--------------	-------	------------

2. DOS PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço**, devendo ser publicado extrato do contrato na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber.

2.2. A CONTRATANTE deverá executar o serviço solicitado, em estrita conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA originado no **Processo Administrativo nº 737/2022**, iniciando imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR:

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.2. O valor justo e irrevogável do presente contrato é de **R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**

3.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

3.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA será responsável pela contratação dos condutores do veículo, que deverão comprovar a devida habilitação;

4.2. Responsável pela manutenção preventiva e corretiva do maquinário, pelo abastecimento e troca de óleo lubrificante;

4.3. Exigir dos condutores que se apresentem nos locais de trabalho vestidos adequadamente, de preferência uniformizados, com crachá identificando a firma contratada, foto e função do condutor;

4.4. Acompanhar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir o maquinário e equipamentos que demonstrem sem condições de desempenho de produtividade, considerados prejudiciais pela Comissão;

4.5. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de locomoção e obedecer às leis de trânsito em vigor;

4.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados/motoristas, fiscais e comerciais da empresa;

4.7. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros em decorrência de negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a Prefeitura Municipal;

4.8. Avocar para si o ônus decorrente de reclamações e ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente, ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto deste instrumento;

4.9. Arcar com as despesas de seguros, multas de trânsito, impostos, taxas, registros, licenciamentos da empresa;

4.10. Não empregar em hipótese algum prestador de serviço com idade inferior a 18 (dezoito) anos, para a realização do serviço;

4.11. Limitar-se exclusivamente aos prestadores de serviços, os serviços constantes no objeto;

4.12. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Cujubim, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo em desacordo com as cláusulas contratuais;

4.13. Garantir o abastecimento de Diesel, Lubrificantes e Graxas em todos os equipamentos no período em que estiver contratado;

4.14. As máquinas, equipamentos e veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da contratada, ficando a Locadora Contratada obrigada a atender a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;

4.16. Responsabilizar-se civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto desse contrato;

4.17. Cumprir fielmente todas as disposições constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/SEMGOV/2021 da Prefeitura Municipal de Ariquemes e cumprir as disposições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos**, da qual este instrumento foi originado;

4.18. Atender aos prazos fixados por este contrato;

4.19. Atender durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo CONTRATANTE;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e a prestação dos serviços da Contratada;

5.2. Instituir gestor do contrato com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento;

5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato;

5.4. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

5.5. No ato da apresentação dos veículos para vistoria técnica, a comissão avaliadora nomeada pela Administração avaliará:

5.5.1. as condições do objeto;

5.5.2. vínculo de propriedade ou posse;

5.5.3. a locação ficará comprometida caso não esteja de acordo com a idade máxima do veículo;

5.5.4. equipamentos obrigatórios em lei, mormente;

5.5.5. documentos dos motoristas (CNH compatível com a categoria);

5.5.6. a contratação ficará condicionada ao atendimento dos subitens acima.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A Comissão de Fiscalização deverá elaborar planilhas mensais de controle das horas/máquinas e dos serviços realizados para cada veículo utilizado, e deverão estar instruídas pelas cópias dos formulários, informando obrigatoriamente:

6.1.1. o período de referência (mês/ano);

6.1.2. o total dia/mês de utilização dos veículos pesados;

6.1.3. o total de horas/máquinas;

6.1.4. informe global dos serviços realizados no período;

6.1.5. identificação e assinatura do servidor responsável;

6.1.6. Deverá remeter os mencionados relatórios mensalmente à Controladoria Interna do Município para que haja fiscalização da documentação para o cumprimento do disposto no § 1º do artigo 74 da Constituição Federal.

6.2. A fiscalização atestará o recebimento do objeto e o pagamento será realizado somente se cumpridas todas as condições pactuadas neste instrumento.

7. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, **adequadas a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/SEMGOV/2021 da Prefeitura Municipal de Ariquemes.**

8. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

8.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93;

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;

8.3. Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total ou parcial do objeto contratado**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;

b) Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

c) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no Edital, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

d) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

10. DA RESCISÃO:

10.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, no que couber, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/SEMGOV/2021 da Prefeitura Municipal de Ariquemes.**

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

10.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Ficha: 649

02 - PODER EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

26.782.0006.2047.0000 - CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

99 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

12. DO FORO:

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.

E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de forma digital, o qual vai devidamente registrado no **PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 737/SEMOSP/2022.**

Cujubim/RO, 05 de agosto de 2022.

JOÃO BECKER

MUNICÍPIO DE CUJUBIM

CLOVIS AMARO DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Contratante

RONDINEY ADRIANO DE SENA PINTO

BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP

Contratada

Prefeitura Municipal de Cujubim - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional

Tel: (69) 3582-2062 (69) 3582-2004 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO

E-mail: pmcujubim@gmail.com



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOAO BECKER, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2022 às 11:08, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 781 de 19/02/2021.](#)



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **RONDINEY ADRIANO DE SENA PINTO, SOCIO**, em 05/08/2022 às 11:42, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 781 de 19/02/2021.](#)



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS AMARO DE FREITAS, SECRETARIO MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**, em 05/08/2022 às 12:18, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 781 de 19/02/2021.](#)



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALBERTO CHAGAS MUNIZ, PROCURADOR JURIDICO DO MUNICIPIO**, em 05/08/2022 às 12:22, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 781 de 19/02/2021.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID **91087** e o código verificador **9AB128DF**.

Referência: [Processo nº 1-737/2022.](#)

Docto ID: 91087 v1